



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO GONÇALVES

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025
(Do Sr. SARGENTO GONÇALVES)

Solicita informações ao Ministro dos Transportes sobre a implementação, fiscalização e eventuais dificuldades na aplicação da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 115 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, o seguinte Requerimento de Informação, referente à implementação e fiscalização da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que dispõe sobre a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres.

A referida legislação tem como objetivo regulamentar a atuação dos estabelecimentos de desmontagem de veículos, combatendo o comércio irregular de peças usadas e **reduzindo o incentivo ao furto e roubo de automóveis**. Entretanto, há **indícios de dificuldades na aplicação da lei de forma uniforme no território nacional**, o que pode comprometer sua efetividade no enfrentamento da criminalidade.

Diante disso, solicito ao Ministério dos Transportes as seguintes informações:

1. Implementação da Lei 12.977/2014 nos estados

- a) Quais estados já possuem regulamentação específica para fiscalização dos desmontes de veículos?
- b) Quais estados ainda não implementaram integralmente os mecanismos de fiscalização previstos na lei?
- c) Quais dificuldades os estados enfrentam para implementar integralmente a fiscalização?

Apresentação: 12/03/2025 13:01:10.047 - Mesa

RIC n.761/2025





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO GONÇALVES

Apresentação: 12/03/2025 13:01:10.047 - Mesa

RIC n.761/2025

2. Número de desmanches credenciados e fiscalizados

- a) Quantos estabelecimentos foram credenciados como desmontes legalizados em cada unidade da federação?
- b) Quantos foram fiscalizados nos últimos cinco anos?
- c) Há um relatório consolidado sobre infração ou descumprimento da legislação por parte desses estabelecimentos?
- d) Quantos estabelecimentos foram autuados por operar sem credenciamento nos últimos cinco anos?
- e) Quais foram as principais irregularidades encontradas durante as fiscalizações?
- f) Existe um mapeamento nacional que identifique as regiões com maior incidência de desmanches ilegais?

3. Integração dos Detrans ao sistema nacional de controle de peças

- a) Todos os Detrans estaduais estão plenamente integrados ao sistema nacional de rastreamento e controle de peças usadas?
- b) Quais estados ainda não possuem essa integração?
- c) Existe fiscalização sobre a correta inserção de dados no banco de informações de peças desmontadas?
- d) Há algum plano de modernização tecnológica para aprimorar a rastreabilidade de peças e integração dos Detrans?

4. Destinação de veículos sinistrados e atuação das seguradoras

- a) Existe um levantamento sobre a quantidade de veículos indenizados por seguradoras e destinados a desmontes credenciados nos últimos anos?
- b) Há registros de seguradoras que descumpriram a obrigação de destinar veículos a desmontes credenciados? Em caso afirmativo, quais penalidades foram aplicadas?
- c) O governo pretende criar mecanismos para assegurar maior controle sobre o encaminhamento de veículos indenizados pelas seguradoras?

5. Penalidades e sanções aplicadas

- a) Quantas multas foram aplicadas a desmontes credenciados e não credenciados desde a implementação da Lei 12.977/2014?
- b) Qual o valor total arrecadado com multas aplicadas no setor de desmontes desde a vigência da lei?





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO GONÇALVES

Apresentação: 12/03/2025 13:01:10.047 - Mesa

RIC n.761/2025

- c) Os órgãos fiscalizadores enfrentam dificuldades para aplicar as sanções previstas na legislação?
- d) Houve casos de cassação definitiva de registros de desmontes por reincidência em infrações graves?
- e) A SENATRAN possui um banco de dados consolidado sobre desmanches credenciados e fiscalizações realizadas? Se sim, esses dados estão disponíveis para consulta pública?
- f) Existe algum plano nacional para reforçar a fiscalização e rastreabilidade das peças usadas nos próximos anos?

Caso sejam identificadas **fragilidades ou omissões na aplicação da lei**, questiono ainda se o Ministério dos Transportes e a SENATRAN pretendem adotar **medidas administrativas ou regulatórias** para garantir a implementação eficaz da norma em todo o país.

Este requerimento tem o objetivo de avaliar a **eficácia da Lei 12.977/2014**, identificar possíveis falhas na fiscalização e propor soluções legislativas ou administrativas para reforçar seu cumprimento.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, foi criada para regulamentar a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, estabelecendo regras para o credenciamento, fiscalização e rastreamento de peças usadas. Seu objetivo principal é reduzir o mercado clandestino de autopeças e, consequentemente, diminuir os índices de roubo e furto de veículos no Brasil. No entanto, há indícios de que sua aplicação enfrenta dificuldades em diversos estados, comprometendo sua efetividade no combate ao crime organizado.

Estudos demonstram que a adoção de regras mais rigorosas para o funcionamento de desmanches pode gerar resultados expressivos. Em São Paulo, a chamada Lei dos Desmanches (Lei Estadual nº 15.276/2014) foi implementada com regras mais rígidas de rastreamento e fiscalização. Pesquisas apontam que, após sua aplicação, houve uma redução de 4,35% nos roubos de veículos nos municípios onde a norma foi fiscalizada, além de uma queda de 7,09% no preço do seguro automotivo. Esses dados evidenciam a importância da aplicação efetiva da legislação para reduzir o incentivo econômico ao crime.

Apesar dos avanços trazidos pela Lei 12.977/2014, não há clareza sobre sua





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO GONÇALVES

Apresentação: 12/03/2025 13:01:10.047 - Mesa

RIC n.761/2025

aplicação uniforme nos estados. A descentralização da fiscalização para os Detrans estaduais, sem um mecanismo efetivo de monitoramento nacional, pode estar permitindo a permanência de desmanches clandestinos que seguem operando fora da legalidade. Além disso, a falta de integração de alguns estados ao sistema nacional de controle de peças usadas compromete a rastreabilidade e dificulta o combate ao comércio ilegal.

Diante dessas questões, este requerimento busca obter informações detalhadas sobre a implementação e fiscalização da Lei 12.977/2014, verificando:

- O nível de adesão dos estados à regulamentação e fiscalização de desmanches;
- O número de desmontes credenciados e efetivamente fiscalizados;
- A integração dos Detrans ao sistema nacional de rastreamento de peças;
- A existência de falhas que possam ser corrigidas por meio de medidas administrativas ou regulatórias.

A partir das informações obtidas, será possível avaliar a necessidade de aprimoramentos na legislação vigente e sugerir ações concretas para garantir que a Lei 12.977/2014 cumpra seu papel na redução do crime de furto e roubo de veículos.

Sala das Sessões, 01 de março de 2025.

Deputado SARGENTO GONÇALVES

PL/RN



Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 569, CEP 70160-900 - Brasília/DF
dep.sargentogoncalves@camara.leg.br | (61) 3215-5569 / 3215-3569

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251002086500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sargento Gonçalves

